CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PREFEITURA

Cidade de avanços.

LEI N° 689 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICADO NA AMUPE
EM 04 / 07 / 2025
Responsável

Ementa: Institui o Dia Municipal da Juventude Católica, no calendário oficial de Camocim de São Félix, a ser comemorado no dia 21 de março, em homenagem ao grupo JUCAR (Juventude Carmelita), e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Camocim de São Félix, o **Dia Municipal da Juventude Católica**, a ser comemorado anualmente no dia **21 de março**, em homenagem ao grupo denominado JUCAR – Juventude Carmelita, fundado nesta data.

Art. 2° O Dia Municipal da Juventude Católica tem como objetivo:

I – Reconhecer e valorizar a atuação da juventude católica no município;

II – Incentivar atividades religiosas, culturais e sociais promovidas pelos jovens;

III – Estimular o engajamento da juventude em ações de voluntariado e promoção do bem comum;

IV – Fortalecer o papel da fé e da espiritualidade na formação cidadã dos jovens.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e promover eventos alusivos à data, em parceria com entidades religiosas, educacionais e comunitárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 11 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO